

RESOLUÇÃO 01/2014

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece critérios para redação e apresentação do Projeto de Dissertação dos alunos do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos.

O Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos da Faculdade de Engenharia e Arquitetura da Universidade FUMEC, no uso de suas atribuições regulamentares;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para redação e apresentação do Projeto de Dissertação dos alunos do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos.

RESOLVE:

Art. 1º - O estudante do Curso de Mestrado deve inscrever-se para a Defesa do Projeto de Dissertação até o término do segundo período letivo após a sua matrícula inicial no Curso. A Defesa do Projeto de Dissertação deverá ser realizada no primeiro mês do terceiro período letivo após a sua matrícula inicial.

Art. 2º - O Projeto de Dissertação deve ser proposto pelo orientador e submetido à aprovação de Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos que será presidida pelo orientador e contará com mais dois membros, pertencentes ao corpo docente do Curso, indicados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: o Projeto de Dissertação deverá conter: título, área de concentração, justificativa, objetivos, revisão bibliográfica inicial, metodologia, cronograma de atividades e referências, contendo no máximo 20 (vinte) páginas.

Art. 3º - Na Sessão de Defesa do Projeto de Dissertação, o candidato terá um tempo máximo de 20 minutos para a exposição de seu Projeto de Dissertação, após a qual seguir-se-á a arguição oral.

Art. 4º - O tempo máximo concedido a cada examinador para a arguição do candidato será de 15 minutos.

Art. 5º - Após a Defesa, a Comissão Examinadora reunir-se-á para o julgamento do Projeto de Dissertação e cada examinador elaborará parecer com todas as considerações e sugestões que julgar necessárias. Após a elaboração dos pareceres será redigida a Ata da Sessão de Defesa do Projeto de Dissertação que deverá estar em consonância com os pareceres.





Art. 6º – Na continuidade da Sessão de Defesa, o presidente da Comissão Examinadora procederá a leitura de cada parecer e da ata, divulgando o resultado final (**Aprovado ou Reprovado**) da Defesa do Projeto de Dissertação.

Art. 7º - Em caso de reprovação o aluno deverá apresentar e defender novo Projeto de Dissertação em até 30 dias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2014.

Prof. Eduardo Chahud

Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Processos Construtivos